



Cariacica – ES, 19 de dezembro de 2025

Ao

MUNICIPIO DE PENDENCIAS – RN

A/C: Comissão de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 028/2025

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 29/12/2025, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 19/12/2025, logo, a presente solicitação é **TEMPESTIVA**.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO

Objeto da licitação: 1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de Computadores, Notebooks, Materiais de Informática e Materiais para Manutenção, destinados a suprir as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

Ao analisarmos o edital, ITENS 13 e 15 e verificamos as exigências abaixo quanto especificação técnica, conforme trechos abaixo.

ITEM 13 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL)

QUESTIONAMENTO 01

Após a análise do edital, em especial do item que estabelece como requisito de conectividade a presença das interfaces *Ethernet 10/100, Porta Paralela, USB 2.0 e Wireless*, observamos as exigências acima descritas.

Entretanto, sob o ponto de vista técnico, a interface **paralela** encontra-se tecnologicamente obsoleta e em desuso nos equipamentos de informática atualmente fabricados e comercializados. Tal interface foi amplamente substituída por conexões mais modernas e eficientes, como **USB e conectividade de rede (Ethernet e Wireless)**, que atendem plenamente às necessidades operacionais, oferecem maior compatibilidade com sistemas atuais, melhor desempenho, facilidade de integração ao ambiente de TI e maior disponibilidade de suporte e suprimentos no mercado.

Ressalta-se que a ausência da porta paralela não compromete a funcionalidade do equipamento nem sua capacidade de atendimento às demandas previstas no edital, desde que mantidas as demais interfaces de conectividade exigidas, quais sejam, Ethernet 10/100, USB 2.0 e Wireless.

Dessa forma, entendemos que a oferta de equipamentos **sem porta paralela**, porém plenamente compatíveis com as demais especificações de conectividade estabelecidas, atende à finalidade técnica do edital. Tal entendimento, inclusive, contribui para a **ampliação da competitividade do certame**, ao permitir a participação de equipamentos atualizados, amplamente disponíveis no mercado e alinhados às melhores práticas atuais de tecnologia da informação, evitando restrições baseadas em interfaces obsoletas.



Diante do exposto, entendemos que, ao ofertarmos equipamentos **sem porta paralela**, mantendo as interfaces *Ethernet 10/100*, *USB 2.0* e *Wireless*, os mesmos serão aceitos para fins de habilitação técnica. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 15 (SCANNER)

QUESTIONAMENTO 01

Após a análise do edital, em especial do item que estabelece como requisitos para *Resolução – Digitalização Avançada: Ilimitada* e a exigência dos *Tipos de Drivers: TWAIN, WIA, ISIS e SANE*, observamos as exigências acima descritas.

Entretanto, sob o aspecto técnico, esclarecemos que a funcionalidade de **digitalização avançada com resolução ilimitada** está diretamente relacionada às capacidades do hardware do equipamento e aos recursos do software de digitalização utilizado, não estando condicionada, de forma obrigatória, à disponibilização simultânea de todos os tipos de drivers especificados. Ressalta-se que, atualmente, diversos fabricantes adotam arquiteturas de software próprias ou compatíveis com padrões amplamente aceitos pelo mercado, que garantem total integração com os sistemas operacionais modernos e aplicações de digitalização, mesmo sem a disponibilização de todos os drivers listados, especialmente no caso do padrão ISIS, que se encontra em processo de descontinuidade e substituição por tecnologias mais atuais.

Adicionalmente, a exigência cumulativa dos drivers TWAIN, WIA, ISIS e SANE pode restringir indevidamente a participação de equipamentos tecnologicamente atualizados e amplamente utilizados no mercado, sem que haja prejuízo à funcionalidade, desempenho ou interoperabilidade do equipamento ofertado.

Dessa forma, entendemos que a oferta de equipamentos **sem a exigência dos tipos de drivers TWAIN, WIA, ISIS e SANE**, desde que plenamente compatíveis com os sistemas operacionais e capazes de realizar a digitalização avançada conforme previsto no edital, atende à finalidade técnica da contratação. Tal entendimento contribui para a **ampliação da competitividade da licitação**, ao permitir a participação de um maior número de fabricantes e modelos disponíveis no mercado, alinhados às melhores práticas atuais de tecnologia da informação.

Diante do exposto, entendemos que, ao ofertarmos equipamentos **sem a exigência dos tipos de drivers TWAIN, WIA, ISIS e SANE**, os mesmos serão aceitos para fins de habilitação técnica.

Nosso entendimento está correto?



Pedido de Esclarecimento Técnico – Questionamento 01

Prezado(a) Senhor(a),

Após a análise detalhada do edital referente à licitação em curso, constatamos as seguintes exigências:

- **Primeira página** a ser impressa em **menos de 6,5 segundos**.
- **Volume mensal recomendado** de **2.000 a 5.000 páginas**.

Entretanto, ao avaliarmos as especificações dos equipamentos que pretendemos ofertar, verificamos que nossos modelos atendem a uma **primeira página** com impressão em **menos de 6,9 segundos** e um **volume mensal recomendado** de **750 a 4.000 páginas**.

Gostaríamos de esclarecer que, embora as especificações de **primeira página em menos de 6,5 segundos** e **volume mensal recomendado de 2.000 a 5.000 páginas** não sejam totalmente compatíveis com os nossos modelos, a performance dos equipamentos que propomos é plenamente adequada para a realização das atividades demandadas, oferecendo uma qualidade de impressão eficiente e confiável, dentro dos parâmetros exigidos pelo edital.

Justificativa Técnica: A diferença de **0,4 segundos** na impressão da **primeira página** (de 6,5 para 6,9 segundos) não compromete a funcionalidade do equipamento, pois a variação é mínima e, na prática, não impacta a produtividade do processo de impressão. Além disso, a faixa de **volume mensal recomendado de 750 a 4.000 páginas** se mostra igualmente suficiente para atender a demanda indicada no edital, uma vez que a variação de volume entre **2.000 e 5.000 páginas** representa uma diferença de **1.000 a 2.500 páginas**, o que não configura um desvio significativo do escopo necessário.

Argumento sobre Competitividade: A aceitação de modelos com a especificação de **primeira página em até 6,9 segundos** e **volume mensal recomendado de até 4.000 páginas** ampliaria consideravelmente a competitividade do certame, permitindo que um maior número de fornecedores qualificados participasse da licitação. Dessa forma, a inclusão desses modelos, com características técnicas compatíveis e de alta performance, possibilita uma maior diversidade de propostas, o que contribui para um processo licitatório mais competitivo, transparente e vantajoso para a Administração Pública.

Dessa forma, entendemos que, caso ofertemos equipamentos com **primeira página em até 6,9 segundos** e **volume mensal recomendado de até 4.000 páginas**, o mesmo será aceito, pois atendem adequadamente aos requisitos técnicos essenciais do edital.

Nosso entendimento está correto?

4. CONCLUSÕES



Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

Myllena Lira Xavier

CPF: 009.949.685-23

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Diretora

Myllena.xavier@4udigital.com.br